


26/02/2021

ISS-Curitiba - Sistema de Administração de ISS

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 100			
	Data e Hora de Emissão 26/02/2021 11:10:01			
	Código de Verificação <b>XOPRP20Q</b>			
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>Razão Social:</b> BLUETHUNDER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA <b>CPF / CNPJ:</b> 32.930.200/0001-30      <b>Inscrição Municipal:</b> 01 05 0825601-9 <b>Endereço:</b> DEPUTADO ATÍLIO DE ALMEIDA BARBOSA, 000581 - BAIRRO: BOA VISTA - CEP: 82560460      <b>Tel.:</b> 41 - 999878327 <b>Município:</b> CURITIBA      <b>UF:</b> PR      <b>Email:</b> fiscal@rdzassessoria.com.br</p>				
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>Nome/Razão Social:</b> Rubens Bueno <b>CPF / CNPJ:</b> 187.464.209-59      <b>IMU:</b>      <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> Praça dos Três Poderes, s/n - COMPLEMENTO: Anexo IV, Gab. 916 - BAIRRO: Câmara dos Deputados - CEP: 70160900 <b>Município:</b> Brasília      <b>UF:</b> DF      <b>Email:</b> monalisa.rodrigues@camara.leg.br;mona_df@hotmail.com</p>				
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>- Manutenção de serviços de gestão de informações do parlamentar, com acesso a uma ferramenta web de administração; - Suporte técnico (e-mail e telefone); - Banco de dados de caráter pessoal do Deputado; - Aplicativo de acesso a informações e dados dos municípios somados a dados de atuação do parlamentar; - Hospedagem do sistema no servidor; - Backup diário; - Gerenciamento de sistemas de videoconferência. Mensalidade referente ao mês de Janeiro de 2021. Valor pago à vista.</p> <p>Conforme disposto na Lei nº 12.741/12, O valor aproximado dos tributos incidentes sobre o preço deste serviço é de R\$ 100,00.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.000,00</p>				
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.000,00</b></p>				
<p>Código da Atividade 01 - 04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêne</p>				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	2.000,00	5,00	100,00	4,00
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/Iss/Principal/fmFramesPgPrincipal.aspx?sParam=MENSAGEM&sLogin=1

1/1